



EDITAL Nº 04/2016 – FUNECE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Convoca os corpos docente e discente para Eleição de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual Nº 15.955/2016, de 11/02/2016, e, ainda, considerando a Resolução Nº 900/2012-CONSU, de 1º de outubro de 2012, que estabelece normas e procedimentos para Eleição de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Ceará, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

1. Da Convocação:

1.1. Ficam convocados os corpos docente e discente do sistema FUNECE/UECE para participarem da Eleição para escolha de representantes no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Ceará.

2. Da Eleição:

2.1. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº 211/2016-Reitoria, de 16 de fevereiro de 2016.

2.2. A Secretaria da Comissão Eleitoral funcionará na Sede da CEV/UECE, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, atendendo pelos telefones (85) 3101.9710, 3101.9711 e 3101.9713.

2.3. A Eleição será realizada no dia 06 de abril de 2016 (quarta-feira), no horário corrido das 9 às 20 horas, processando-se em escrutínio secreto e o voto que for destinado ao candidato a conselheiro será automaticamente atribuído ao candidato a suplente a ele vinculado.

2.4. A votação acontecerá em seções eleitorais que serão instaladas no Campus do Itaperi, no Centro de Humanidades, e nas Unidades da UECE no Interior do Estado.

3. Das Vagas de Representação Eletiva no CEPE:

3.1. O presente Edital tem por objetivo a convocação de eleições para o preenchimento das seguintes vagas representativas:

- a) Doze representantes da categoria dos Diretores dos Centros, Faculdades e Institutos Superiores da UECE;
- b) Sete representantes da categoria de Docentes de Graduação Regular;
- c) Dois representantes da categoria de Docentes de Pós-Graduação Acadêmica *Stricto Sensu*;
- d) Oito representantes da categoria de Discentes de Cursos Sequenciais e de Graduação Regular;
- e) Três representantes da categoria de Discentes de Pós-Graduação Acadêmica *Stricto Sensu*;



- f) Quatro representantes da categoria de Coordenadores de Cursos Regulares de Graduação;
- g) Dois representantes da categoria de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 3.2.** Poderão se candidatar às vagas de Conselheiros do CEPE todos os representantes que se enquadrem nas disposições do artigo 3º da Resolução nº 900/2012/CONSU.
- 3.3.** Nos termos da Lei nº 15.955/2016 fica permitida a candidatura dos representantes elencados nas alíneas "a", "f" e "g" que tenham sido reconduzidos aos seus cargos de Direção ou Coordenação, mesmo que já tenham usufruído da recondução prevista no §2º do artigo 9º da já mencionada lei.
- 3.4.** Os representantes elencados nas alíneas "a", "f" e "g" retro que não possuem vice diretor ou vice coordenador na época de recepção das inscrições de que trata este Edital poderão compor Chapa elencando como suplente o Coordenador de curso regular de graduação ou de pós graduação *stricto sensu* do respectivo Centro ou Faculdade com maior tempo de serviço na UECE.

4. Da Inscrição

- 4.1.** As inscrições para a Eleição dos candidatos a representantes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UECE estarão abertas nos dias úteis do período de 24 de fevereiro a 10 de março de 2016 e deverão ser requeridas conjuntamente, em formulário padronizado, disponibilizado na internet no site das Eleições da UECE (www.uece.br/eleicoes).
- 4.2.** O formulário preenchido e assinado pelos postulantes de cada chapa, bem como a documentação exigida a ser informada neste formulário, deverão ser:
- a) entregues, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos dias úteis do período de inscrição, no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi; ou
- b) enviados digitalizado, de forma legível, para o e-mail comissaoeleitoral@uece.br.
- 4.3.** Os trâmites pertinentes ao deferimento ou indeferimento das inscrições, bem como os trâmites e prazos de interposição de recursos serão aqueles disciplinados na Resolução nº 900/2012/CONSU.


5. Do Cronograma

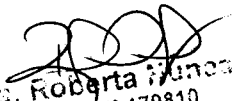
- 5.1.** Será disponibilizado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (www.uece.br/eleicoes) o Cronograma de Eventos da Eleição.

6. Instrumentos Normativos

- 6.1.** A Eleição está regulamentada pelo Estatuto da FUNECE/UECE, pela Resolução Nº 900/2012-CONSU, de 01/10/2012, pela Lei Estadual Nº 15.955/2016, de 11/02/2016, e por este Edital.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2016.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da UECE


Dra. Roberta Nunes
OAB-SB Nº 179810
Procuradora Jurídica da FUNECE